



LEI Nº 2.173 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Quadro do Cargo de Diretor Adjunto, acresce Quadros ao Anexo III e altera o Anexo IV, todos da Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.167, de 16 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro do Cargo Comissionado do Pessoal Efetivo e o Quadro do Cargo de Diretor Adjunto, de que trata o Anexo III da Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.167 de 16 de dezembro de 2021, passam a ser os seguintes:

ANEXO III

CARGO COMISSIONADO DO PESSOAL EFETIVO

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
02	Superintendente Diretor	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 200% do Professor MG2D
10	Superintendente Adjunto	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D
10	Superintendente Assistente	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 80% do Professor MG2D

.....
.....
.....

CARGO DE DIRETOR ADJUNTO

QUANTITATIVO	CATEGORIA	VENCIMENTO
10	Categoria A	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 140% do Professor MG2D
10	Categoria B	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 120% do Professor MG2D
20	Categoria C	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D
20	Categoria D	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 80% do Professor MG2D

.....
.....
.....



Art. 2º Fica acrescido no Anexo III da Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.167 de 16 de dezembro de 2021, os seguintes Quadros:

CARGO COMISSIONADO DO PESSOAL EFETIVO DE CRECHE

CARGO DIRETOR-GERAL DE CRECHE

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
15	Categoria A	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 150% do Professor MG2D
25	Categoria B	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 130% do Professor MG2D
10	Categoria C	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D

CARGO DIRETOR ADJUNTO DE CRECHE

15	Categoria A	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D
25	Categoria B	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 80% do Professor MG2D
10	Categoria C	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 60% do Professor MG2D

COORDENADOR DE TURNO DE CRECHE

30	Categoria A	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 70%
50	Categoria B	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 60%
20	Categoria C	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 50%

COORDENADOR DE ATIVIDADE DE CRECHE

30	Categoria A	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 50%
50	Categoria B	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 40%
20	Categoria C	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 30%

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 2.167 de 16 de dezembro de 2021, passa a ser o seguinte:



ANEXO IV

ESCOLAS

CATEGORIAS	REQUISITOS
A	Escola com mais de 800 alunos.
B	Escola de 500 a 799 alunos.
C	Escola de 300 a 499 alunos.
D	Escola de 100 a 299 alunos.
E	Escola com menos de 100 alunos.

CRECHES


CATEGORIAS	REQUISITOS
A	Creche com mais de 150 alunos.
B	Creche de 100 a 149 alunos.
C	Creche com menos de 100 alunos.

Art. 4º O cargo comissionado de Assessor Especial de que trata o art. 3º da Lei nº 2.167 de 16 de dezembro de 2021 passa a ter como referência o símbolo CCE-9.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita